



28089548



08019.002969/2021-61



Ministério da Justiça e Segurança Pública
Secretaria Nacional de Políticas Penais

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 22/2023

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 22/2023 QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA NACIONAL DE POLÍTICAS PENAIS E A EMPRESA CONSTRUTORA DANTAS E SERVIÇOS RAFAEL MOREIRA LTDA.

PROCESSO nº 08019.002969/2021-61

A União, por intermédio da **SECRETARIA NACIONAL DE POLÍTICAS PENAIS/SENAPPEN**, com sede no Setor Comercial Norte - SCN, Quadra 4, Bloco A, Torre A, nº 80, Edifício Multibrasil, Asa Norte, Brasília/DF, CEP 70.714-000, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 00.394.494/0008-02, neste ato representada pelo **DIRETOR DA PENITENCIÁRIA FEDERAL EM MOSSORÓ/RN, Sr. RODERICK ORDAKOWSKI**, inscrito no CPF sob nº ***.932.250-**, Carteira de Identidade nº ***033006**, expedida pelo(a) SEJUSP/MS, nomeado pela Portaria de Pessoal SE/MJSP nº 552, de 08/04/2024, publicada no DOU nº 70, em 11/04/2024, na Seção 2, Página 60, doravante denominada **CONTRATANTE**, e o fornecedor **CONSTRUTORA DANTAS E SERVIÇOS RAFAEL MOREIRA LTDA**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 97.519.353/0001-34, sediado(a) na Rua Dr. Mário Medeiros, 56 - Sala B, Cohabinal - Parnamirim/RN, neste ato representada pelo(a) Sr. RAFAEL MOREIRA DANTAS, portador(a) CPF nº **.556.214-*, doravante designada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo nº 08019.002969/2021-61 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei nº 8.248, de 22 de outubro de 1991, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, do Decreto nº 7.174, de 12 de maio de 2010, da Instrução Normativa SGD/ME nº 1, de 4 de Abril de 2019 e da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5, de 26 de maio de 2017 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão nº 09/2023**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é:

1.1.1. SUPRIMIR do valor inicial atualizado do contrato, a partir da data de assinatura deste instrumento, equivalente a **R\$ R\$ 80.487,23 (oitenta mil quatrocentos e oitenta e sete reais e vinte e três centavos)**, nos moldes do art. 65, inciso I, alínea "b", §§ 1º e 2º, da Lei n.º 8.666/1993, de acordo com a Nota Técnica nº 4/2023/DDPE/CGMEAP/DIREX/SENAPPEN/MJ (25275204), juntada ao Processo 08019.003345/2023-22, a qual resultará em uma supressão de:

- 6,17% no valor de R\$ 35.505,57 (trinta e cinco mil quinhentos e cinco reais e cinquenta e sete centavos), referente aos itens listados como "Serviços derivados dos fatos supervenientes ao contrato" e
- 7,82% no valor de R\$ 44.981,66 (quarenta e quatro mil novecentos e oitenta e um reais e sessenta e seis centavos), referente aos itens listados como "Serviços derivados dos fatos referentes às falhas ao contrato"

CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇO

2.1 Em decorrência das alterações de planilha orçamentária do contrato nº 22/2023, o valor global da contratação passa de R\$ 575.452,60 (quinhentos e setenta e cinco mil quatrocentos e cinquenta e dois reais e sessenta centavos) para **R\$ 494.965,37 (quatrocentos e noventa e quatro mil novecentos e sessenta e cinco reais e trinta e sete centavos)**.

2.2 O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

3.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: 200323

Fonte: 1121

Programa de Trabalho: 06.421.5016.21BP.0001

Elemento de Despesa: 449051

PI: DP99D21BPOB

CLÁUSULA QUARTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

4.1 A CONTRATADA poderá adequar a garantia ao valor alterado na CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO deste instrumento.

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

5.1 Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

CLÁUSULA SEXTA – PUBLICAÇÃO

6.1 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo vai eletronicamente pelos contraentes, depois de lido e achado em ordem, e por duas testemunhas.

RODERICK ORDAKOWSKI

SECRETARIA NACIONAL DE POLÍTICAS PENAIS-SENAPPEN

CONTRATANTE

RAFAEL MOREIRA DANTAS

CONSTRUTORA DANTAS E SERVIÇOS RAFAEL MOREIRA LTDA

CONTRATADA



Documento assinado eletronicamente por **Roderick Ordakowski, Diretor(a) da Penitenciária Federal em Mossoró/RN**, em 11/06/2024, às 07:15, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Rafael Moreira Dantas, Usuário Externo**, em 12/06/2024, às 18:54, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.autentica.mj.gov.br> informando o código verificador **28089548** e o código CRC **B40D3EB1**
O trâmite deste documento pode ser acompanhado pelo site <http://www.justica.gov.br/acesso-a-sistemas/protocolo> e tem validade de prova de registro de protocolo no Ministério da Justiça e Segurança Pública.